



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFC-2024/00183

Bento Gonçalves, 30 de outubro de 2024.

**A Sua Excelência o Senhor
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito**

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei Ordinária nº 68/2024.

Senhor Prefeito,

Cumprindo dispositivo legal, comunicamos a Vossa Excelência que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei Ordinária nº 68/2024**.

Em anexo, a Redação Final.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -
Vereador Pasqualotto I PL
Presidente

Classif. documental

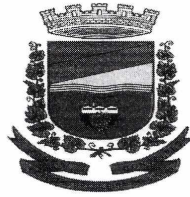
01.01.01.01



Assinado com senha por RAFAEL PASQUALOTTO.
Documento Nº: 100869-4434 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=100869-4434>



CMBGOFC202400183A



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
28.10.24
ÀS 14:35 Horas
Ass.:

Exmo. Sr.
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PL)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 22 de outubro de 2024, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 68, de 2024**, que "Altera dispositivo na Lei Municipal nº 5.825/2014".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.
Bento Gonçalves, 24 de outubro de 2024.

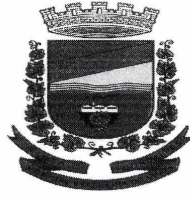

Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PL)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2024.

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1.354/1986 e nº 1.477/1987, e dá outras providências.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

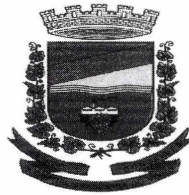
Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.354, de 15 de julho de 1986, que "Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Serviço Social da Indústria - SESI, e dá outras providências", que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, um terreno urbano que confronta em parte com a Rua José Tomedi e parte com a Rua Tomas Pintarelli, no Bairro Fenavinho, neste Município, distante quarenta e seis metros e trinta centímetros (46,30m) da esquina com a Rua 7 de Setembro, inserido no quarteirão formado pelas Ruas José João Tomedi, 7 de Setembro, Tomas Pintarelli, Travessa Frederico Antônio Grando, Avenida Presidente Costa e Silva, Rua Olinto F. de Oliveira Freitas e, Rua Miguel Gaieski, com a área superficial de 31.946,80m² (trinta um mil, novecentos e quarenta e seis metros e oitenta decímetros quadrados), conforme descrição da matrícula nº 106.127.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, a ser doado para o Serviço Social da Indústria - SESI, é destinado à implantação de um complexo para o desenvolvimento de quaisquer das atividades que estejam no seu escopo de atuação (educação, saúde, esporte, cultura e lazer), de forma prioritária ao seu público beneficiário (industrializados e dependentes).





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 2º Ficam alterados os arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.477, de 17 de dezembro de 1987, que "Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Serviço Social da Indústria - SESI, e dá outras providências", que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, um terreno urbano, com frente para a Rua José João Tomedi, Bairro Fenavinho, neste Município, com a área superficial de 18.534,33 m² (dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro metros e trinta e três decímetros quadrados), distando cento e quarenta e um metros e vinte centímetros (141,20 m) da esquina com a Rua 7 de Setembro, inserido no quarteirão formado pelas citadas vias, mais a Rua Tomas Pintarelli, Travessa Frederico Antônio Grando, Avenida Presidente Costa e Silva, Ruas Olinto F. de Oliveira Freitas e Miguel Gaieski, com um prédio de alvenaria medindo (setecentos e oitenta e quatro metros e vinte e nove decímetros quadrados (784,29 m²), construído em 1979, conforme descrição da matrícula nº 106.278.

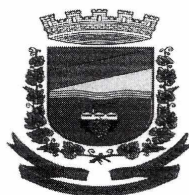
Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, a ser doado para o Serviço Social da Indústria - SESI, é destinado à implantação de um complexo para o desenvolvimento de quaisquer das atividades que estejam no seu escopo de atuação (educação, saúde, esporte, cultura e lazer), de forma prioritária ao seu público beneficiário (industriários e dependentes).

Art. 3º Fica autorizado o Município de Bento Gonçalves a receber em doação do Serviço Social da Indústria - SESI, um terreno urbano, que confronta em parte com as Ruas José João Tomedi, 7 de Setembro, Miguel Gaieski e, Olinto F. de Oliveira Freitas, Bairro Fenavinho, inserido no quarteirão formado pelas citadas vias, mais a Rua Tomas Pintarelli, Travessa Frederico Antônio Grando e Avenida Presidente Costa e Silva, neste Município de Bento Gonçalves/RS, com área superficial de 8.317,43 m² (oito mil, trezentos e dezessete metros e quarenta e três decímetros quadrados), conforme descrição da matrícula nº 106.277.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro.





**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Departamento Legislativo - 30 out 2024 08:53



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCO BAVARESCO.
Documento Nº: 100869.654366-5260 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=100869.654366-5260>



CMBGFC202400183A

SIGA